

---

# Arbitragem: Resolução de Conflitos entre Hospitais e Operadoras de Planos de Saúde

---

Luiz Ricardo Trindade Bacellar  
Especialista em Regulação

---

## **Luiz Ricardo Trindade Bacellar**

Mestre em Direito Empresarial, Especialista em Direito Civil e Processo Civil, membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros – IAB e integrante da Comissão Permanente de Direito Processual Civil. Atuou como consultor jurídico da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, da *United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization – UNESCO* e atualmente, na ANS é coordenador interino da área de Habilitação das Operadoras.

---

# Métodos Alternativos de Solução de Controvérsias

- Mediação
- Conciliação
- Arbitragem

---

# Mediação

A mediação tem como finalidade aproximar as partes, buscando uma decisão negociada por elas em benefício de todos os envolvidos.

---

# Conciliação

Se assemelha muito à Mediação, porém, a atuação do conciliador é mais ativa propondo soluções para o conflito.

---

# Arbitragem

A arbitragem é um meio de resolver litígios civis, atuais e futuros, sobre direitos patrimoniais disponíveis, por intermédio de árbitro ou árbitros privados, escolhidos pelas partes, cujas decisões produzem os mesmos efeitos jurídicos das sentenças proferidas pelos órgãos do Poder Judiciário.

---

# Arbitragem

A Arbitragem existe no ordenamento jurídico brasileiro desde 1824. Porém, foi pouco utilizada até o advento da Lei nº 9.307, de 1996.

---

# Lei de Arbitragem

Com a Lei nº 9.307, de 1996 a arbitragem ganha nova conformação e o laudo arbitral passa a ter força de coisa julgada.

---

# Lei de Arbitragem

“Disto se pode concluir, primeiramente, que a atividade jurisdicional é típica, mas não exclusiva do Poder Judiciário”.

(NERY JÚNIOR, Nelson. Princípios do Processo Civil na Constituição Federal)

---

# Supremo Tribunal Federal

Não há ofensa ao princípio da Inafastabilidade do Controle Judicial (art. 5º, XXXV, CRFB).

SE 5.206 - Julgada Constitucional

---

# Vantagens da Arbitragem

- Melhor qualidade da decisão;
- Celeridade;
- Informalidade dos procedimentos;
- Eficiência; e
- Atmosfera favorável ao entendimento.

---

# Melhor qualidade da decisão

Por ser o árbitro especialista no tema objeto da lide tem melhores condições de elaborar a decisão que o juiz.

---

# Celeridade

As partes podem fixar prazo para a solução do conflito e no caso de silêncio a lei fixou o prazo de seis meses para entrega do laudo arbitral.

---

# Informalidade dos procedimentos

As partes podem simplificar ao máximo o processo, desde que observado os parâmetros mínimos previstos na Lei de Arbitragem (contraditório, ampla defesa).

---

# Eficiência

As partes tendem a aderir a decisão arbitral, ou seja, cumprir o laudo arbitral.

---

# Atmosfera favorável ao entendimento

As partes tendem a buscar um solução para o litígio e com isso preservar as relações comerciais.

---

# Contratualização

É na Convenção Arbitral (cláusula compromissória e compromisso arbitral) que as partes se comprometem a submeter os litígios à arbitragem e fixam o procedimento arbitral ou escolhem uma instituição arbitral.

---

# Exemplos de Conflitos

- Definição de reajuste;
- Preços dos serviços;
- Critérios de glosa; e
- Descumprimento de cláusulas contratuais.

# Conclusão

- A Arbitragem se apresenta como uma solução melhor, mais eficiente e mais rápida para a solução de conflitos entre os hospitais e as operadoras de planos de assistência à saúde do que o Poder Judiciário.
- Dentre as formas de solução de conflitos a Arbitragem é a única que ao seu termino será proferida uma solução para a lide, independentemente, da convergência das partes.

---

# OBRIGADO

Luiz Ricardo Trindade Bacellar  
Especialista em Regulação  
ricardo.bacellar@ans.gov.br